CNPJ: 18.243.261/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Departamento de Desenvolvimento Social.

- 1 OBJETO. (ART. 6°, XXIII, "a", lei 14.133/21).
 CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS (PESSOA JURÍDICA) PARA A
 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E EDUCATIVAS,
 VISANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DE PROJETO
 DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS.
- 1.1 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.
- 1.2 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2 VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, "a", lei 14.133/21)

- 2.1 A duração da vigência do contrato será de 9 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 Há possibilidade de prorrogação?
 - (x) Não. Em razão de:
 - () Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

3 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6°, XXIII, "b", lei 14.133/21)

3.1. Venho justificar a contratação de oficineiros para as oficinas a fim de atender as famílias no CRAS. O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. Dado ao seu crescimento nos territórios, se caracteriza como a porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Como uma unidade de proteção social básica do SUAS, o CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

- 3.2. A proteção social básica destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.
- 3.3. Dentre alguns dos elementos de vulnerabilidade, a NOBSUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS) aponta questões relacionadas à precariedade de infraestrutura, presença de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em famílias com renda até meio salário mínimo, responsáveis analfabetos ou com baixa escolaridade e mulheres chefes de famílias sem cônjuge, famílias com responsáveis desempregados, família em situação de trabalho infantil ou com presença de crianças adolescentes em idade escolar obrigatória fora da escola, dentre outros.
- 3.4. E para trabalhar com essas vulnerabilidades, o CRAS, através de sua equipe técnica, realiza o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF Programa de Atendimento Integral a Família, que tem por finalidade contribuir para a convivência e o reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário.
- 3.5. Sendo assim, as oficinas com famílias têm por intuito suscitar reflexão sobre temas de interesse dos participantes, sobre vulnerabilidades e riscos, ou potencialidades, contribuindo para o alcance de aquisições, em especial o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e a prevenção de riscos.
- 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6°, XXIII, "c", lei 14.133/21).
- 4.1 A descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos serviços para contratação de oficineiros (pessoa jurídica) para a realização de atividades culturais, esportivas e educativas, visando o desenvolvimento social e comunitário de projeto do centro de referência da assistência social CRAS.

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6°, XXIII, "d", lei 14.133/21).

- 5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.2 Não será exigida carta de solidariedade
- 5.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 5.6 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.
- 5.7 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados aos serviços.
- 5.8 Encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6°, XXIII, "e", lei 14.133/21).

6.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

7 MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6°, XXIII, "f", lei 14.133/21).

- 7.1 A gestão do contrato será realizada pelo Diretor Departamento requisitante.
- 7.2 A fiscalização do contrato será realizada por servidor indicado pelo diretor Departamento requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6°, XXIII, "g", lei 14.133/21).

- 8.1 Recebimento do Objeto
- 8.1.1 Os serviços serão executados no Centro de Referência de Assistência Social, na data e horário constante na proposta e no DFD.
- 8.1.2 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade, se for o caso;

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 8.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso;
- 8.1.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado, se for o caso;
- 8.1.5 Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos se for o caso;
- 8.2 Liquidação
- 8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.
- 8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3 Prazo de pagamento
- 8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.4 Forma de pagamento

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6°, XXIII, "h", LEI 14.133/21).
- 9.1 A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 79, II da Lei 14.133/21 e artigo 89 do Decreto Municipal n.º 2.108 de 22 de janeiro de 2024.

Exigências de habilitação

- 9.2 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas** Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 9.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
- 9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.5 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 9.6 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG:

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 9.7 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 9.8 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;
- 9.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- 9.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 9.11 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 9.12 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.13 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.14 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **10.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de1990);
- 11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 11.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 11.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 11.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 11.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 11.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "i", lei 14.133/21).

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 129.747,06 (cento e vinte e nove reais, setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6°, XXIII, "j", lei 14.133/21).

As despesas decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá a expensas de recursos consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma prevista na legislação específica, conforme abaixo: Projeto: 02.06.08.244.0006.2.115 - Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Social. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1500 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Ficha 430/2025 e/ou Projeto: 02.10.08.244.0006.2.205 - Manutenção Atividades Programa SCFV. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00. 1661 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Ficha 452/2025.

Serrania/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Marissa Rossi Ferreira Cunha Servidora do Departamento de Desenvolvimento Social